

CONTRATO Nº 080/2021/CPL  
PROCESSO Nº 126/2021/SEMAD.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021/CPL/SRP.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

FOLHAS:	1875
PROC:	126/2021
Ass.:	Rf

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA) PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA ATRAVÉS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA FELIPE OLIVIERA CANAVIEIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.690/0001-71, com sede na Praça Getúlio Vargas S/Nº Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Secretaria Municipal de Educação a Srª TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA**, RG.: 000016513093-8 SSP/MA e a empresa **FELIPE OLIVIERA CANAVIEIRA EIRELI -EPP CNPJ: 38.012.380/0001-57, Endereço: Rua Pau Brasil Residencial Orquidea Novo Araçagy Cidade de São José de Ribamar/MA CEP: 65.110-000 e-mail:foccomercio2020@gmail.com – Telefones: (098) 3190-5041/8175-35 Representante: FELIPE OLIVIERA CANAVIEIRA EIRELI RG nº 118576199/0 GEJUSPC/MACPF: 000.970.953-38**, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 079/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2021/CPL/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 126/2021/SEMAD, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

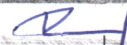
O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza) para suprimento da Secretaria Municipal de Educação** conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de

Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 08/2021/CPL/SRP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT 50%	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A - CX COM 44 PEÇAS - 11,5X5X0,6 CM	TORI	250	CX	43,34	10.835,00
2	AGENDA	TILIBRA	100	UND	28,45	2.845,00
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	CAS	150	UND	3	450,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	CAS	250	UND	4,09	1.022,50
5	APONTADOR PLASTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO	CIS	1000	CX	6,21	6.210,00
6	APONTADOR PARA LÁPIS SIMPLES, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, CX COM 12 UND.	CIS	40	CX	10,65	426,00
7	ALMOFADA PARA CARIMBO	CAS	75	UND	6	450,00
8	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CIS	75	CX	7,01	525,75
9	APONTADOR COM DEPÓSITO	CIS	175	UNID.	1,3	227,50
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	LEO & LEO	175	KG	38,5	6.737,50
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	SHOOT	175	KG	39,28	6.874,00
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UND	LEO & LEO	125	CX	22,43	2.803,75
13	BORRACHA BRANCA C/40 UND	LEO & LEO	1000	CX	12,19	12.190,00
14	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - CX COM 50 UND	LEO & LEO	1000	CX	16,51	16.510,00
15	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UND	YES	100	PCT	3,49	349,00
16	BALÕES CORES VARIADAS	BALONEX	250	PCT	7,59	1.897,50
17	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	TILIBRA	250	UND	6,91	1.727,50
18	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UND - CAIXA COM 12 PCT	TILIBRA	100	CX	640,32	64.032,00
19	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	TILIBRA	250	UND	10,72	2.680,00
20	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	POLI	250	UNID	7,49	1.872,50
21	CADERNO DE DESENHO	TILIBRA	250	UND	7,75	1.937,50

22	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	TILIBRA	125	PCT	34,32	4.290,00
23	CALCULADORA GRANDE C/12 DÍGITOS	DIGIMAX	25	UND	26,48	662,00
24	CANETA AZUL 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	SLIM	250	CX	41,16	10.290,00
25	CANETA PRETA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	SLIM	150	CX	41,16	6.174,00
26	CANETA VERMELHA 1.0 MEDIA CRISTAL CX C/ 50 UND	SLIM	50	CX	41,16	2.058,00
27	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND.	BACCHI	250	CX	2,67	667,50
28	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO 3/0, CX COM 50 UN	BACCHI	125	CX	3,18	397,50
29	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND.	BACCHI	50	CX	4,39	219,50
30	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND.	BACCHI	50	CX	8,84	442,00
31	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	POLI	1000	UND	1,12	1.120,00
32	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	POLI	1000	UND	1,29	1.290,00
33	COLA BRANCA 40G CX C/12 UND	LEO & LEO	100	CX	28,66	2.866,00
34	COLA BRANCA 90G CX C/12 UND	LEO & LEO	200	CX	35,77	7.154,00
35	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UND	LEO & LEO	30	CX	110,17	3.305,10
36	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL 40G CX COM 12 TUBOS	BIC	30	CX	33,31	999,30
37	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UND	BIC	150	CX	15,83	2.374,50
38	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UND	LEO & LEO	100	CX	37,36	3.736,00
39	COLA BASTAO 21G	BIC	25	UND	1,92	48,00
40	COLA DE ISOPOR 40G - CX COM 12 UND	LEO & LEO	25	CX	27,8	695,00
41	COLA PARA SILICONE 60G	LEO & LEO	25	UND	8,87	221,75
42	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	BIC	100	CX	26,15	2.615,00
43	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	BING	40	UND	57,62	2.304,80
44	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	BING	30	CX	45,42	1.362,60
45	ENVELOPE SACO 2434KO 250 UND	KRAFT	30	CX	75,81	2.274,30
46	ENVELOPE PARDO MEDIO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	KRAFT	100	CX	39,56	3.956,00
47	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	50	UNID.	4,56	228,00
48	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	BING	25	UNID.	134,48	3.362,00

49	FITA ADESIVA PLASTICA TR 45X50	ALDEBRÁS	25	UND	10,11	252,75
50	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	ALDEBRÁS	150	UND	1,94	291,00
51	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	3M	150	UND	12,46	1.869,00
52	FITA DECORATIVA 16MMX50M	ADELPA	30	UND.	5,08	152,40
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ADELBRÁS	30	UND	3,47	104,10
54	FITA GOMADA	ADELBRÁS	30	UND	12,29	368,70
55	FITA ADESIVA KRAFT MARROM (BORRACHA) 50 X 50 - PCT COM 02 ROLOS	KRAFT	50	PCT	25,2	1.260,00
56	GIZ BRANCO CX c/64 UND	CAMPUS	250	CX	79,22	19.805,00
57	GIZ ANTI ALÉRGICO COLOR C/64 BASTOES	CAMPUS	250	CX	93,74	23.435,00
58	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CAMPUS	250	CX	4,91	1.227,50
59	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 26/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	125	CX	5,88	735,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÁLICO 23/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BACCHI	125	CX	7,43	928,75
61	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 HALF STRIP	DELLO	100	UND	14,02	1.402,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100FLS HALF STRIP	DELLO	10	UND	168,02	1.680,20
63	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND.	BACCHI	60	CX	13,22	793,20
64	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	JOCAR	250	CX	12,25	3.062,50
65	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	BING	60	CX	57,33	3.439,80
66	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	SLIM	150	UND	3,52	528,00
67	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	SLIM	150	UND	4,43	664,50
68	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	JOCAR	500	CX	7,96	3.980,00
69	LAPIS GRAFITE N 2 S/ BORRACHA PRETO HEX 05CX C/ 144 UND.	JOCAR	250	CX	28,8	7.200,00
70	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	TILIBRA	200	UND	29,12	5.824,00
71	LIVRO DE PONTO C/ 100 Folhas	TILIBRA	100	UND	25,2	2.520,00
72	LIGA ELÁSTICA 120 UNIDADES	MAMUTH	30	PCTS	2,98	89,40
73	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	JOCAR	150	CX	28,72	4.308,00
74	MARCA TEXTO CX com 12	JOCAR	50	CX	28,72	1.436,00
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	MASS	750	CX	7,75	5.812,50

FOLHAS: 1879  
 PROJ: 326/2021  
 Ass: 

76	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	ISOMIL	100	UND	3,22	322,00
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	ISOMIL	100	UND	4,79	479,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	ISOMIL	100	UND	4,25	425,00
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	ISOMIL	100	UND	5,76	576,00
80	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	BING	1000	UND	2,94	2.940,00
81	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	BING	1000	UND	4,1	4.100,00
82	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS	POLI	125	UND	4,14	517,50
83	PASTA C ABA DIVERSAS CORES (PAPELÃO)	POLI	150	UND	2,95	442,50
84	PASTA SUSPENSA CARTÃO GRAMPO PLASTICO	POLI	125	UNID.	3,47	433,75
85	PASTA POLIONDA	POLI	175	UND	5,39	943,25
86	PASTA COM ELASTICO	POLI	175	UND	4,55	796,25
87	PASTA AZ	POLI	250	UND	14,63	3.657,50
88	PASTA TRANSPARENTE OFICIO ABA DIVERSAS CORES	YES	200	UNID.	4,06	812,00
89	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFICIO 40MM – CORES VARIADAS	YES	175	UND	5	875,00
90	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	YES	100	UND	11,38	1.138,00
91	PAPEL 40KG	KRAFT	500	UND	1,94	970,00
92	PAPEL A4 180G C/50 FLS	COPIMAX	500	CX	15,4	7.700,00
93	PAPEL A4 075G 210X297MM RESMA C/ 500 FLS	COPIMAX	375	CX	233,56	87.585,00
94	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	KRAFT	125	CX	155,73	19.466,25
95	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	KRAFT	150	UND	1,07	160,50
96	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES	KRAFT	150	UND	1,15	172,50
97	PAPEL CELOFANE	KRAFT	100	UND	1,15	115,00
98	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	KRAFT	100	UND	1,12	112,00
99	PAPEL DE SEDA	KRAFT	100	UND	1	100,00
100	PAPEL LAMINADO	KRAFT	100	UND	1,13	113,00
101	PAPEL PARDO 66X99	KRAFT	100	UND	1,58	158,00
102	PAPEL HECTOGRÁFICO H 87 COM MATRIZ – CX COM 100 JOGOS – CX GRANDE COM 5 PASTAS	KRAFT	25	CX	49,04	1.226,00

103	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	KRAFT	50	CX	286,92	14.346,00
104	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	COPIMAX	250	CX	256,77	64.192,50
105	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	KRAFT	50	RESMA	24,4	1.220,00
106	PAPEL CONTACT	KRAFT	10	ROLO	41,74	417,40
107	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 2 (DOIS) FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FLS	DELLO	60	UNID.	26,78	1.606,80
108	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	JOCAR	60	CX	23,77	1.426,20
109	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	JOCAR	60	UND	4	240,00
110	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	JOCAR	100	CX	46,1	4.610,00
111	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO CX COM 12 UND	JOCAR	100	CX	46,1	4.610,00
112	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE CX COM 12 UND	JOCAR	30	CX	46,1	1.383,00
113	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	JOCAR	100	CX	46,1	4.610,00
114	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	JOCAR	250	UND	4,73	1.182,50
115	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	JOCAR	250	UND	3,45	862,50
116	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	JOCAR	150	UND	4,94	741,00
117	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	WESTERN	25	UND	27,99	699,75
118	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	WESTERN	25	UND	21,33	533,25
119	PINTURA DE DEDO 6 CORES	ESCOLAR	50	CX	9,59	479,50
120	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	ACRILEX	50	UND	19,67	983,50
121	PORTA CANETAS	ACRILEX	7,5	UNID.	16,75	125,63
122	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	ACRILEX	10	UND	66,46	664,60
123	PRANCHETA EM MADEIRA	JOCAR	50	UND	7,67	383,50
124	PRANCHETA EM ACRILICO	ACRILEX	50	UND	11,95	597,50
125	PORTA OBJETO	ACRILEX	25	UND	16,68	417,00
126	QUADRO DE GIZ BRANCO 200X120	QUARTET	40	UND	616,33	24.653,20
127	QUADRO DE AVISO (MURAL)	QUARTET	15	UNID.	234,37	3.515,55
128	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	POLI	40	CX	32,65	1.306,00
129	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	POLI	25	CX	32,64	816,00

FOLHAS: 1881  
 PROC: 526/2021  
 Ass.: Rf

130	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	POLI	25	CX	32,65	816,25
131	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE-CX C 12 UND	POLI	25	CX	32,65	816,25
132	REGUA PLASTICA 20CM CRISTAL	WALEU	150	UND	0,66	99,00
133	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	WALEU	225	UND	3,91	879,75
134	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	WALEU	150	UND	2,47	370,50
135	SACO DECORATIVO TRANSPARENTE	LAZZO	125	PCT	14,63	1.828,75
136	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	JOCAR	125	UND	15,61	1.951,25
137	TESOURA PARA PICOTAR	JOCAR	50	UND	8,57	428,50
138	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	JOCAR	250	UND	2,88	720,00
139	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	POLI	40	UND	4,95	198,00
140	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAICA COM 6 UNIDADES	POLI	40	CX	4,08	163,20
141	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	POLI	50	CX	42,39	2.119,50
142	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	POLI	30	CX	48,92	1.467,60
143	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	POLI	50	CX	33,33	1.666,50
144	TINTA FACIAL 10 CORES	POLI	50	CX	11,23	561,50
145	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	LAZZO	50	UND	4,28	214,00
146	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	LAZZO	50	UND	4,41	220,50
147	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	REZZO	25	UND	26,43	660,75
148	TNT C/50 M VARIAS CORES	REIS	60	ROLO	98,2	5.892,00
<b>LOTE 1:</b>						594.917,83

**LOTE II - MATERIAL DE EXPEDIENTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT 50%	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO, CX C/ 12 UND.	FC	100	CX	32,49	3.249,00
2	ÁLCOOL EM GEL CX C/12 UNID DE 500G	ALCOGEX	100	CX	104,9	10.490,00
3	ALCOOL (1000 ML) CX C/12	88	50	CX	92,84	4.642,00

FOLHAS: 1882  
 PROC: 126 / 2021  
 Ass.: [assinatura]

4	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	PLASVALE	60	UND	10,69	641,40
5	BACIA PLÁSTICA 15 LITROS	PLASVALE	60	UND	15,78	946,80
6	BACIA PLASTICA GRANDE	PLASVALE	25	UNID	36,14	903,50
7	BACIA TACHO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 25 LITROS	PLASVALE	70	UND	27,62	1.933,40
8	BALDE DE PLÁSTICO CAP. 20 LITROS	PLASVALE	70	UND	19,12	1.338,40
9	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	PLASVALE	70	UND	10,36	725,20
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS (COM TAMPA)	PLASVALE	60	UND	43,52	2.611,20
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 8 LITROS	PLASVALE	60	UND	7,52	451,20
12	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, C/ ALÇA PLÁSTICA	PLASVALE	60	UND	15,87	952,20
13	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS C/ TAMPA	PLASVALE	60	UND	68,63	4.117,80
14	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA E TAMPA CAP. 100/108 LITROS	PLASVALE	60	UND	135,11	8.106,60
15	CAIXA PARA COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO: PAPELÃO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. COR: VERMELHA, CAPACIDADE APROXIMADA 30X30X50 CM ALTURA.	BEMOL	50	UND	47,46	2.373,00
16	CESTO DE LIXO SEM TAMPA	BEMOL	40	UNID	26,55	1.062,00
17	CERA LÍQUIDA INCOLOR C/ 12 UNID X 500 ML	INCOLOR	50	CX	135,09	6.754,50
18	COADOR MULTIUSO TIPO BIRUTA C/15 CM DIAMETRO E 20 CM DE FUNDO EM TECIDO DE ALGODÃO ALVEJADO	ARO	50	UND	3,62	181,00
19	COLETOR PARA RESÍDUO COMUM: MATERIAL LAVÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, VAZAMENTO E TOMBAMENTO; CANTOS ARREDONDADOS; COM TAMPA VAI-DEM. COR: CINZA, CAPACIDADE 10 LITROS.	BEMOL	25	UND	200,04	5.001,00
20	COLETOR P/ COPOS DE ÁGUA E CAFÉ: MEIA LUA OU 4 TUBOS.	TNG	60	UND	64,04	3.842,40
21	COLHERES DESCARTAVEL, TAM. GRANDE PCT. C/50 UND	FC	200	PCT	6,99	1.398,00
22	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML SEM TAMPA - PACOTE COM 100 UNIDADES	FC	1000	PCT	5,54	5.540,00
23	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID. P/ CAFÉ	COPOMAIS	1000	PCT	3,71	3.710,00
24	COPO DESCARTÁVEL EM PVC, 180ML, PCT. C/ 100 UND	COPOMAIS	1000	PCT	4,58	4.580,00
25	DEPÓSITO GRANDE C/ TAMPA	PLASVALE	125	UND	28,8	3.600,00
26	DESINFETANTE - CX C/ 12 UND C/ 1000 ML	VEJA	1000	CX	45,05	45.050,00
27	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G)	BRILHANTE	250	UND	7,1	1.775,00
28	DESODOR EM PEDRA (PASTILHA SANITÁRIA DE 30G). CAIXA COM 18 UNIDADES	BRILHANTE	150	CX	130,71	19.606,50
29	DESORISADOR DE AR, CX C/ 12 UNIDADES COM 400 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA.	GLAYDE	200	CX	162,23	32.446,00

[assinatura]

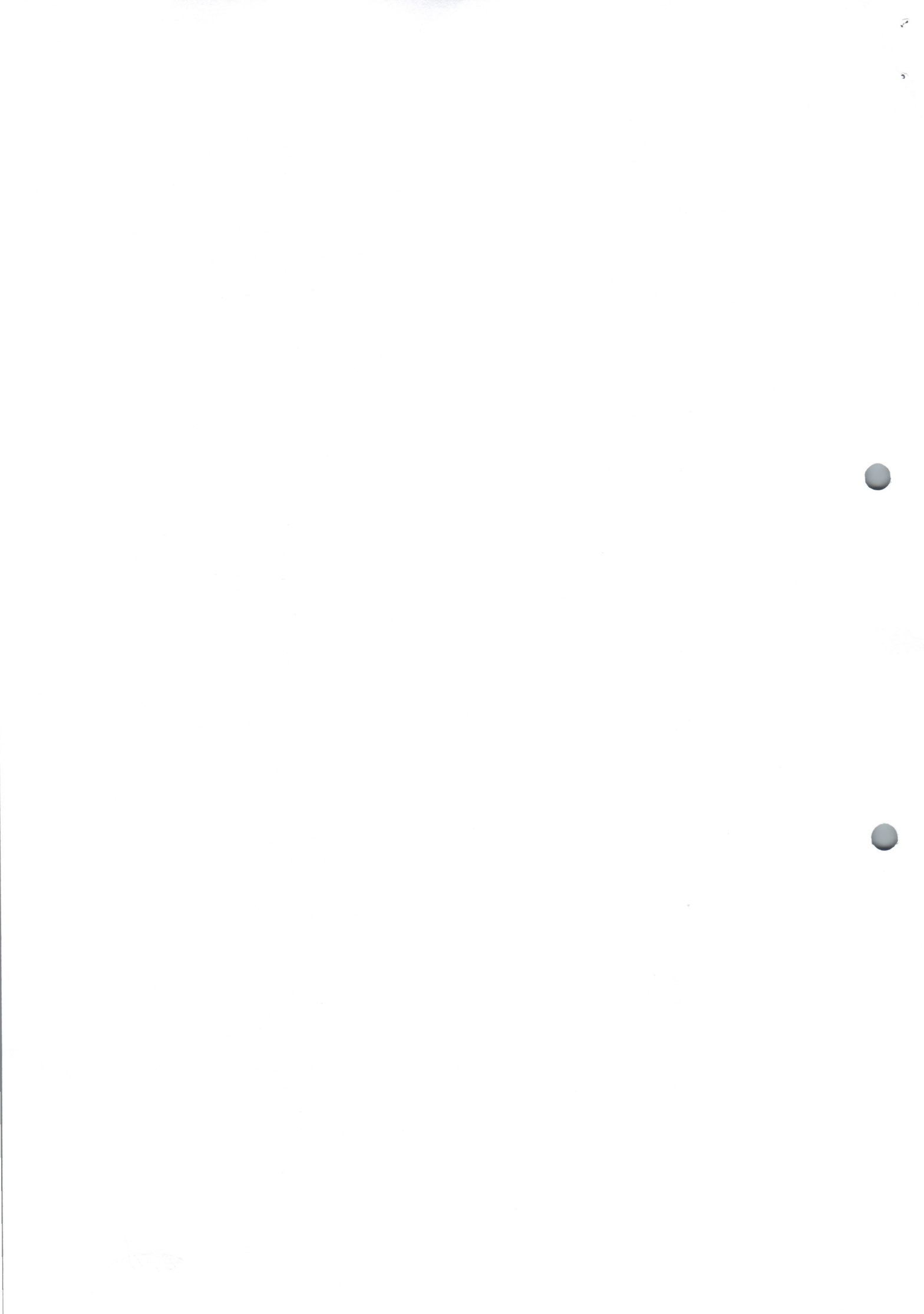
[assinatura]

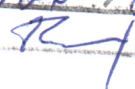


30	DETERGENTE 500 ML, NEUTRO, CX C/ 12 UND.	LIMPOL	600	CX	32,71	19.626,00
31	DETERGENTE LIQUIDO CX C/24	FC	600	CX	66,7	40.020,00
32	ESCOVA PARA LIMPA VASO SANITARIO	CONDOR	60	UNID	8,47	508,20
33	ESPANADOR PEQUENO PARA MÓVEIS	ARO	50	UND	4,56	228,00
34	ESPONJA DUPLA FACE, COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA), 100X71 MM, PCT C/ 3 UND.	BRILHUS	125	UND	6,56	820,00
35	ESPONJA DE AÇO FARDO C/ 10 PCT DE 14/08	ASSOLAN	50	FD	36,22	1.811,00
36	FILME DE PVC PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, ROLO C/ 10 KG.	ROLOFÁCIL	10	UND	59,35	593,50
37	FLANELA AMARELA PACOTE COM 06	MARANHENSE	10	PCT	14,36	143,60
38	FLANELA 30 X 50 CM	MARANHENSE	125	UND	4,59	573,75
39	FLANELA 40 X 60CM	MARANHENSE	125	UND	4,76	595,00
40	FÓSFORO PCT - 10 UND	PARANÁ	10	PCT	3,74	37,40
41	GARRAFA PLÁSTICA AMERICANA C/ TAMPA, CAP. 1 LITRO	BULLS	15	UND	7,55	113,25
42	GARRAFA PLÁSTICA PARA AGUA CAP. 2 LITROS	CRISTAL	15	UND	8,12	121,80
43	LIMPA ALUMÍNIO A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, CX C/ 12 UND.	AZULIM	250	CX	59,12	14.780,00
44	LIMPA VIDRO 500ML	AZULIM	125	UND	5,53	691,25
45	LIXEIRA DE PLÁSTICO 30 LITROS	PLASVALE	60	UND	36,22	2.173,20
46	LUSTRA MOVEIS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	INCOLOR	60	CX	78,15	4.689,00
47	LUSTRADOR DE MÓVEIS VIDRO C/ 200ML	INCOLOR	75	UND	6,33	474,75
48	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO P, M, G	ARO	250	PAR	7,14	1.785,00
49	LUVA FORRADA PARA LIMPEZA TAM. PEQUENO	ARO	250	PAR	7,03	1.757,50
50	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. GRANDE	ARO	250	PAR	7,03	1.757,50
51	LUVA FORRADA PROFISSIONAL TAM. MÉDIO	ARO	250	PAR	7,03	1.757,50
52	LUVA VINIL TRANSPARENTE COM ANIDRO TAM M, G	ARO	25	CX	40,42	1.010,50
53	PÁ PARA LIXO DE METAL COM CABO DE MADEIRA	CONDOR	75	UND	6,74	505,50
54	PANO DE CHÃO (SACO) UNIVERSAL	MIRELLA	250	UND	8,24	2.060,00
55	PANO DE PRATO 40X90 CM	MIRELLA	125	UND	4,54	567,50
56	PANO MULTIUSO - PCT C/ 5 UNIDADES	MIRELLA	250	PCT	11,1	2.775,00

FOLHAS: 1884  
 PROC: 326 / 2021  
 Ass.: R

57	PAPEL HIGIÊNICO COMUM FD. C/ 64 ROLOS	PERSONAL	1000	FDO	43,89	43.890,00
58	PAPEL TOALHA-PCT.C/ 1000 FOLHAS DE 23 X27CM	SANTAPEL	250	PCT	21,6	5.400,00
59	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT COM 2UND	SANTAPEL	250	PCT	8,33	2.082,50
60	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, PCT C/ 50 UNID	ARO	25	PCT	55,36	1.384,00
61	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PCT C/100	FC	100	PCT	48,98	4.898,00
62	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PCT C/100	FC	100	PCT	50,82	5.082,00
63	RODO DE BORRACHA 30 CM	BELLA	100	UND	11,19	1.119,00
64	SABÃO EM BARRA DE COCO 200 G - PCT C/05 UND	ACE	250	PCT	7,32	1.830,00
65	SABÃO EM BARRA, CX C/ 50 UND.	ACE	250	CX	55,38	13.845,00
66	SABÃO EM PÓ - CX 500G C/ 24 UND	ALA	250	CX	95,24	23.810,00
67	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, CX C/ 12 UND.	ALA	250	CX	82,46	20.615,00
68	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS	PROTEX	250	UND	30,55	7.637,50
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS, PCT C/ 10	PRA LIXO	2500	PCT	4,94	12.350,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 30 LTS, PCT C/ 10	PRA LIXO	2500	PCT	3,88	9.700,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LTS, PCT C/ 10	PRA LIXO	2500	PCT	4,37	10.925,00
72	SODA CAUSTICA 500 G	DIABLO	100	UND	8,88	888,00
73	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	MIRELLA	150	UND	8,33	1.249,50
74	TOCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UN	ARO	30	PCT	25,4	762,00
75	VASSOURA DE NYLON	RAINHA	150	UNID	15,86	2.379,00
76	VASSOURA DE PALHA SEM CABO	RAINHA	150	UND	4,51	676,50
77	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO DE 30 CM	RAINHA	150	UND	13,64	2.046,00
78	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	RAINHA	150	UND	11,04	1.656,00
79	VASSOURA PIAÇAVA Nº- 10, TAMANHO GRANDE COM CABO LONGO REFORÇADO PARA LIMPEZA DE PISOS ÁSPEROS, COM LEQUE COM VEROLA DE AÇO, CABO APARELHADO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	RAINHA	200	UND	10,52	2.104,00
<b>LOTE 2:</b>						456.332,80
<b>TOTAL GERAL</b>						1.051.250,63



FOLHAS:	1885
PROC:	526/2021
Ass:	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2021/CPL/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$: 1.051.250,63 (hum milhão cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 06 FUNDO DE MAN E DES DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB  
12361001520320000 – MAN E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB- 40%  
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **31/12/2021**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMO (EXPEDIENTE E LIMPEZA).

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza) em parcelas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pela **Secretaria Municipal de Educação**.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Aquisição de Consumo (**Expediente e Limpeza**) ,entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelas, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Aquisição de Consumo (**Expediente e Limpeza**), deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão na Praça Getúlio Vargas– centro , os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela



FOLHAS:	1886
PROCI:	226/2021
ASS:	Rf

## Secretaria Municipal de Educação.

### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento de Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco caixa econômica federal, Agência 912-6, Conta Corrente 3585.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar de **Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza)**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Substituir os Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza).
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à **cada Secretaria** da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.**


PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

FOLHAS:	1889
PROG:	326 / 2021
Ass:	

- d) O atraso injustificado na entrega das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza)
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), assim como as da **Cada Secretaria**
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, das Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos Aquisição de Consumo (Expediente e Limpeza), já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



FOLHAS:	1891
PROC:	326/2021
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - (MA), 03 de maio de 2021.

*Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira*  
Sr<sup>a</sup> TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

RG.: 000016513093-8 SSP/MA

Secretaria Municipal de Educação

*[Handwritten Signature]*

FELIPE OLIVIERA CANAVIEIRA EIRELI -EPP

CNPJ: 38.012.380/0001-57

FELIPE OLIVIERA CANAVIEIRA EIRELI RG n° 118576199/0

GEJUSPC/MACPF: 000.970.953-38

TESTEMUNHAS

*Rafael Fernando Sousa*  
\_\_\_\_\_

CPF N° 602.782.353-19

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_

CPF N° 030.047.933-01

*[Handwritten Signature]*